

Por Fábio Pereira dos Santos

Decisão é do Tribunal de Justiça de São Paulo que, aplicando a técnica do distinguishing, afastou a aplicabilidade da tese firmada pelo Superior Tribunal de Justiça no Tema 990

Dentre os temas mais judicializados no âmbito dos contratos de plano de saúde, certamente estão as demandas dos consumidores pelo custeio de medicamentos prescritos para o combate de doenças graves.

São diversas as justificativas das operadoras para negar o custeio de medicamentos prescritos aos consumidores, como "ausência de previsão do rol da ANS", "uso off-label (fora da bula)" e "ausência de registro da ANVISA".

E foi com base em entendimento majoritário da 2ª Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ), em 2018, que foi fixada a tese vinculante intitulada como "Tema 990", oriunda do julgamento dos REsp 1712163/SP e REsp 1726563/SP sob o rito dos recursos repetitivos (art. 1.036 do CPC).

[Leia aqui na íntegra.](#)

Fonte: Migalhas, em 15.06.2022